CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

Centro Cívico José de Oliveira Rosa s/n - CEP 86800-235 - Fone (43) 3420-7000 - Fax: 3420-7007
E-mail: cma-pr@uol.com.br - Site: www.cma.pr.gov.br

PROJETO DE LEI Nº. 06/2011

SÚMULA : Altera o anexo o quadro de cargos em comissão e gratificação pelo exercício de função de direção, chefia ou assessoramento da resolução nº. 4/96, de 29/06/96, alterado pela lei nº. 09/09, de 19/01/2009, e pela resolução nº. 01/03, de 31/03/03, como especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU PROJETO DE LEI DE AUTORIA DA MESA EXECUTIVA, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE,

L E I

Art. 1º - O quadro de cargos em comissão e gratificação pelo exercício de função de direção, chefia ou assessoramento da resolução nº. 04/96, de 29/06/96, alterado pela lei nº. 09/09, passará a vigorar com a seguinte redação:

CARGOS	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Secretário Administrativo	Sec. Adm.	01
Diretor Administrativo	CC – 01	01
Diretor da Procuradoria Jurídica	CC – 01	01
Diretor de Orçamento e Finanças	CC – 01	01
Diretor de Tesouraria e Compras	CC – 01	01
Chefe de Gabinete	CC – 01	01
Oficial de Gabinete	CC – 02	09
Assessor Jurídico	CC – 02	03
Chefe Assessoria Comunicação e Imprensa	CC – 02	01
Chefe de Cerimonial	CC – 02	01
Assessor Técnico Parlamentar	CC – 02	03
Assessor de Comunicação e Imprensa	CC – 03	03
Assessor Legislativo I	CC – 03	04
Assessor de Cerimonial	CC – 03	03
Assistente Jurídico	CC – 04	02
Assessor Legislativo II	CC – 04	06
Assessor de Gabinete de Vereador	CC – 04	10
Assessor Legislativo III	CC – 05	06

Art. 2º - Os provimentos dos cargos em Comissão poderão ser acrescidos de verba de representação (VR) de percentual variável até 100% (cem) por cento, calculada sobre o valor básico do respectivo símbolo, a ser estabelecido em ato próprio pelo Presidente da Câmara, que será computado para todos os efeitos de férias, acréscimos de 1/3 sobre as férias e 13º salário;

Art. 3º - Os Cargos de Chefia das Unidades Administrativas da Câmara Municipal serão exercidas mediante função gratificada, símbolo FG, exclusivamente por servidores do quadro permanente de pessoal.

..... continua .....

§ 1º - A Função Gratificada é de livre designação e destituição pelo Presidente da Câmara, obedecendo a seguinte sistemática:

I - FG-01, destinado ao cargo de Chefe de Divisão de Assuntos Legislativos;
II - FG-02, destinado ao cargo de Chefe da Divisão Administrativa;
III - FG-03, destinado ao cargo de Encarregado de Serviços;

§ 2º – Enquanto durar a designação para o exercício de Função Gratificada (FG), o servidor receberá gratificação estipulada em percentual variável de 10% (dez) por cento a 100% (cem) por cento, calculada sobre o valor de seu vencimento básico;

Art. 4º - Os valores dos vencimentos dos cargos citados no caput dos artigos 1º e 3º desta lei são os constantes da legislação pertinente, quanto a sua atualização.

Parágrafo único – A tabela de Cargos de Provimento em Comissão e de Funções Gratificadas, constante no anexo I da Resolução nº. 01/03, de 31/03/03, passará a ser parte integrante no anexo I desta lei.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente à lei nº. 09/09, de 9/01/2009, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, 24 de janeiro de 2011.

MESA EXECUTIVA

Alcides Ramos Júnior
PRESIDENTE

Valdir Ferreira Frias
VICE-PRESIDENTE

José Airton de Araújo
1º SECRETÁRIO

Sebastião Ferreira Martins Júnior
2º SECRETÁRIO

Sec. Adm.	[illegible]
CC – 01	4.950,00
CC - 02	2.200,00
CC - 03	1.320,00
CC - 04	1.100,00
CC - 05	770,00

B) Funções Gratificadas

Função	Símbolo	Quantidade
Chefe da Div. Ass. Legislativos	FG - 01	04
Chefe da Div. Administrativa	FG – 02	04
Encarregado de Serviços	FG - 03	06